



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

CARTA CONVITE Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeita Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09:30 horas do dia 23 de Agosto de 2021**, em Três Forquilhas, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para;

1.DO OBJETO – Descrição dos Serviços.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|---|
| 01 | 32 plantões | Contratação para prestação de serviços médicos com especialidade em ginecologia e obstetrícia, em sistema de plantões de 08:00 h diárias, para Secretaria Municipal de Saúde. |

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.a - Podem participar desta Licitação todos interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste Edital.

1/9

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

Sugestão para identificação dos envelopes

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 03/2021.**

ABERTURA: 23/08/2021 – 9:30 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

CPF:

**AO MUNICÍPIO DE TRES FORQUILHAS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 03/2021**

ABERTURA: 23/08/2021 – 09:30 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

3.a - Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados, com cola, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, até às **09:30 horas do dia 23 de Agosto de 2021**.

3.b - **ENVELOPE Nº 1** - Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, em caso de pessoa jurídica, com datas de validade posterior à data de abertura do envelope: Certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos trabalhistas, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no caso de pessoa física os seguintes documentos autenticados: cópia do cadastro de pessoa física, cópia da carteira de identidade, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Prova de Regularidade perante o respectivo Conselho de Classe, documentos estes que não servirão para cadastro, na parte externa do envelope deverá estar o nome da empresa/pessoa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data da abertura do envelope;

3.c - **ENVELOPE Nº 2** - Deverá ser entregue, fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com o nome e o endereço do proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura;

3.d - O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o relógio instalado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.a - Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 1, serão abertos, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Av. Dos Imigrantes, nº4123, encerrado o prazo para entrega dos mesmos será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 2;

4.b - Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados, serão devolvidos, fechados, aos mesmos;

4.c - Após o término da abertura do último envelope com a documentação a Comissão de Licitações do Município de Três Forquilhas, dará início à abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las;

4.d - Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

4.e - Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes proposta e documentação.

5 - DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

5.a - A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste **EDITAL**, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis.

5.b - As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, **NÃO PODENDO SER MANUSCRITA**, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em uma via e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.

5.c - Os preços descritos nas propostas deverão ser unitários e ter uma validade mínima para trinta dias, contados a partir da abertura das propostas, cotado em real, para pagamento conforme determina o item 6 deste edital;

5.d - Na proposta deverá estar explícita o prazo de validade da mesma;

5.e - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

5.f - As vantagens adicionais deverão constar nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada à inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;

5.g - Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;

5.h - Os proponentes poderão apresentar quantas propostas quiserem, sempre em uma via e em envelopes separados;

5.i - Se o proponente for representado por procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3/9

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, pela Administração Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo.

7 - PRAZOS

7.a - Esgotados todos os prazos e recursos a administração, no mesmo dia, convocará o (s) vencedor (es) para o cumprimento do item exigido neste processo licitatório.

7.b - O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante no item 7.a deste Edital;

7.c - Se o licitante vencedor convocado não cumprir com a prestação de serviço, o Município licitante convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;

7.d - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste Edital;

8 - DOS RECURSOS

8.a - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

8.b - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente Edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito à indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

8.c - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou quaisquer outras a eles mencionadas, deverão dirigir-se ao setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Av. Dos imigrantes, nº 4123, em petição por escrito com antecedência mínima de 5 dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

8.d - Só terão direito de usar a palavra, rubrica e as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão de licitação e a Senhora Prefeita Municipal de Três Forquilhas.

4/9

9 - INABILITAÇÃO

9.a - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;

9.b - Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste Edital, serão considerados inabilitados para esta Licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.a - Serão desclassificados todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

10.b- Serão desclassificadas as proposta que ultrapassarem o valor estimado neste edital.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11. a - A Comissão de Licitações do Município se reunirá no mesmo dia da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;

11. b - Será considerada Vencedora a proposta que atender na íntegra os requisitos deste Edital, apresentando o **Menor Preço por Item** caso haja empresa que apresente proposta com valores inferiores a cotação de mercado, a proposta será analisada pela assessoria jurídica do Município.

11.c - Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos, 43, 44, e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93 e artigo 45 da Lei 8666/93;

11.d - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;

11.e - Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;

11.f - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou da Senhora Prefeita Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

5/9

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.a - Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado a Senhora Prefeita Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

13 - DAS PENALIDADES

13.a - Os proponentes ficarão sujeitos as penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

14 - RUBRICA

14. a - As despesas do presente Edital, correrão por conta das rubricas:

339036/339039

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.a - **Cópias do presente Edital poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Av. dos Imigrantes nº 4123, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00, maiores informações pelo telefone (51) 3628-5263 ou pelo Email: licitacao@tresforquilhas.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.b - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, ou quaisquer outras a ele, deverão dirigir-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Três Forquilhas, 10 de Agosto de 2021.

Este Edital se encontra examinado e aprovado.

Loraci Klippel Melo Germann

Prefeita Municipal

Ademilson de Souza

Assessor Jurídico/ OAB nº 30909



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS – RS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 4123 em Três Forquilhas – RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 944.522.450-72 e RG nº 7061244385 SSP/RS, residente e domiciliada na Vila Costa de Dentro, nº 2315, no Município de Três Forquilhas/RS, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, nº, Bairro, cidade, estado. CEP, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços médicos com especialidade em ginecologia e obstetrícia, em sistema de plantões de 08:00 h diárias de no mínimo 2 (dois) plantões por semana, para Secretaria Municipal de Saúde.

7/9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 53/2021 – Carta Convite nº 03/2021, amparado pelo Leio nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos serviços prestados será de R\$ XXXXX, sendo o valor de R\$ XXXXXX, para cada plantão de 08 (oito) horas. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de recibo e relatório para a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente pacto celebrado tem sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivado a qualquer tempo, a pedido da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O Município de Três Forquilhas, por intermédio da Sra. Elisângela Martins Percheron, servidora pública, conforme Portaria nº 02/2021, indicada pela Secretaria da Administração, fiscalizará o andamento da prestação dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
339036/339039

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** ficará sujeito no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa.

- a) Advertência: no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do atendimento e serviço previsto no contrato.
- b) Multa: no valor correspondente a 1% da mensalidade ou fatura mensal, por dia de atraso no caso de reincidência específica.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de idoneidade: para participar de licitação junto ao Município na hipótese de recusar-se a prestação dos serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o Município pagar a prestação mensal, ou fatura mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Considera-se rescindido, automaticamente o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, prevista na cláusula anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato na hipótese do atraso superior a 90 dias, pelo Município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir e resolver qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Forquilhas, XX de agosto de 2021.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO (a)

9/9

ELISANGELA MARTINS PERCHERON

Fiscal de Contratos

ADEMILSON DE SOUZA – OAB 30.909

Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas